



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.501

De 8 de setembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 65/10-E,

De 20 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3440 de 03/09/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.166,69 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 2.166,69 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.210000..... R\$ 2.166,69
Material de Consumo
Programa Dinheiro Direto na Escola

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de:

I – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.018,60 (dois mil e dezoito reais e sessenta centavos), devido ao Programa Dinheiro Direto na Escola;

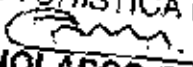
II – Superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos) DO Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, incisos II, III e IV, da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º. Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.331, de 15/07/2009 e Lei 3.3394, de 21/12/2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/9/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 8 de setembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 3/09/2010.

/lco.-